

LEI n. 405 - 61

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

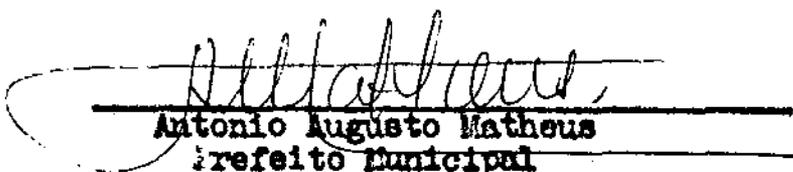
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) suplementar a verba 2-5-1|8-63-3 MATERIAL DE CONSUMO - Aquisição de canos, conexões e outros, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - A fim de servir de recurso ao crédito de que trata o artigo 1º, a Prefeitura se utilizará do "Superavit" previsto no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de agosto de 1961.


Antonio Augusto Matheus
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 16 de agosto de 1961.


Celso Marcondes Santana
Secretaria